LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2012

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINAPARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para os exercícios de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 7.772,64 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 3.331,13(três mil trezentos e trinta e um reais e treze centavos).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito quando no exercício de outro cargo público municipal, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento do cargo que for nomeado ou contratado.

Art. 3.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para os exercícios de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 4.º Os Subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5.º As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 28 de junho de 2012.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta – SC, 28 de junho de 2012.

Fernanda Cristina Segalin - *Secretária de Administração e Gestão*